



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA

RESOLUÇÃO VEI/UFF Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece Norma para Inscrições Avulsas em Disciplinas dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Engenharia Metalúrgica.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA VINCULADO A ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA (VEI), UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Reunião Ordinária no 06/2024 de 27 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da UFF em Engenharias, Química e Física ou Licenciatura em Física, Matemática e Química ou externos à UFF graduados em cursos de Engenharias, Química e Física, poderão se inscrever em até 02 (duas) disciplinas avulsas em cada semestre, conforme edital de seleção específico a cada curso.

Art. 2º No curso de Mestrado, as inscrições avulsas ficam limitadas às disciplinas Optativas e Tópicos Especiais.

Art. 3º No curso de Doutorado, as inscrições avulsas estão limitadas às disciplinas Obrigatórias, Optativas e Optativas Especiais. A disciplina obrigatória Estágio de Docência II é limitada aos alunos regulares enquanto as disciplinas Estudos Dirigidos I e Estudos Dirigidos II não poderão ser cursadas simultaneamente.

Art. 4º As inscrições avulsas em disciplinas serão canceladas quando houver reprovação em disciplina(s) por 02 (duas) vezes ou após 02 (duas) desistências de cursar a(s) disciplina(s) inscritas. O cancelamento implica na impossibilidade de novas inscrições avulsas em disciplinas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogando a Decisão Nº 04/2013 de 17 de setembro de 2013.

LUCIANO PESSANHA MOREIRA
Presidente do Colegiado